

# GPI

## GUIA DE PRÁTICAS INCLUSIVAS: PARA SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA DO IFRJ



Autora: Francisca Maria Torres Silva  
Coautora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Castaneda Ribeiro  
Projeto Gráfico: Julia Barros Silva de Lima

Produto Educacional ProfEPT ISBN  
978-65-01-03004-3



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio de Janeiro  
Campus Mesquita

S586g Silva, Francisca Maria Torres.  
GPI – Guia de práticas inclusivas: para servidores com  
deficiência do IFRJ. – Rio de Janeiro: Mesquita, – Rio de Janeiro:  
Mesquita, 2024.

22p. il.

Guia. (Mestrado Profissional em Educação Profissional e  
Tecnológica) – do Programa de Pós-Graduação do IFRJ / Campus  
Mesquita, 2024.

.  
Orientadora: Dra. Luciana Castaneda Ribeiro.

1. Servidores com deficiência. 2. Mundo do trabalho  
3. Processo de inclusão. I. Silva, Francisca Maria Torres.  
II. Instituto Federal do Rio de Janeiro. III. Título.

D  
Diss./ IFRJ/ProfEPT/PG.

# ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	4
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	5
TIPOS DE DEFICIÊNCIA.....	6
CAPACITISMO.....	9
↳ EXPRESSÕES CAPACITISTAS QUE DEVEMOS EXCLUIR DO NOSSO VOCABULÁRIO.....	10
ACESSIBILIDADE.....	12
BARREIRAS .....	13
↳ CONHECENDO MAIS SOBRE NOSSA INSTITUIÇÃO.....	16
PRÁTICAS INCLUSIVAS.....	17
↳ VOCÊ SABIA, SERVIDOR?.....	20
↳ FICA A DICA, SERVIDOR!.....	21
REFERÊNCIAS .....	22

# APRESENTAÇÃO

**Caros colegas servidores,**

Apresento-lhes um **Guia de Práticas Inclusivas** para contribuir no aprimoramento do processo de inclusão dos servidores com deficiência no IFRJ

O GPI (Guia de Práticas Inclusivas), como Produto Educacional, é o resultado da Pesquisa de Mestrado desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) no Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus Mesquita



**“Diversidade é convidar para a festa, inclusão é chamar para dançar!” — Verna Myers**

# PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Art. 2º: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2014, p. 1).

Já no Decreto N° 5.296/2004, as pessoas com deficiência são definidas como aquelas que se enquadram nas categorias: deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência mental e deficiência múltipla.



# TIPOS DE DEFICIÊNCIA

De acordo com o Art. 5º §1º do Decreto Nº 5.296/2004, considera-se para os efeitos deste:



## DEFICIÊNCIA FÍSICA

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, [...] exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## DEFICIÊNCIA VISUAL

## DEFICIÊNCIA MENTAL

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.



## DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

## DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

Associação de duas ou mais deficiências.

A Lei N° 13.146, de 6 de julho de 2015 constitui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Em seu Art. 2º §1º consta:



“A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação”.



# CAPACITISMO

... VOCÊ JÁ OUVIU FALAR SOBRE?

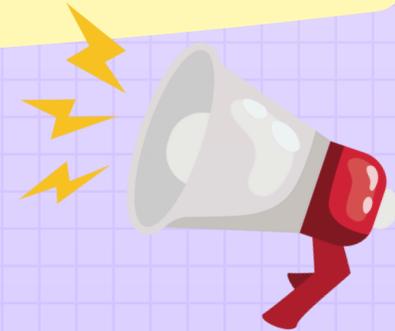
O **capacitismo** é “uma rede de crenças, processos e práticas que produz um determinado tipo de corpo (o padrão corporal) que é projetado como perfeito, típico da espécie e, portanto, essencial e totalmente humano. A deficiência é então moldada como um estado diminuído de ser humano.”.

(Campbell, 2001, p.44).



(Fonte da imagem: Esquerda Online)

# EXPRESSÕES CAPACITISTAS QUE DEVEMOS EXCLUIR DO NOSSO VOCABULÁRIO



"Deficiente"...

"Inválido"...

"Portador de  
deficiência"...



Essas expressões são desumanizantes e colocam o foco na deficiência, ao invés de dar o foco à pessoa.



Essas expressões infantilizam e diminuem a autonomia das pessoas com deficiência.

"Coitadinho!"...

"Pobrezinho!"...

**“Superar a  
deficiência”...**

Essa expressão pressupõe que ter uma deficiência é algo a ser superado, ao invés de reconhecer as habilidades e a diversidade das pessoas.

Isso reforça o preconceito principalmente em relação às “deficiências invisíveis”, aquelas que não apresentam características físicas.

**“Você nem tem cara de  
surdo/autista!”...**



**“Tudo bem você ser deficiente,  
desde que seus filhos nasçam  
normais”**

O conceito de normalidade é pautado sempre em corpos sem deficiência, o que não deveria ser tido como o certo.

# ACESSIBILIDADE

...VOCÊ SABE O QUE É?

A LBI, no Art. 3º, define acessibilidade desta forma:



(Fonte da imagem: WatPlast)

“Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”. **(Brasil, op. Cit.)**

# BARREIRAS

O Art. 3º, inciso IV da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13146/2015), define “barreiras” como:

“Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros”.

... VOCÊ SABE O QUE SÃO?



(Fonte da imagem: Pinterest)

# O ART. 3º DA LBI CLASSIFICA AS BARREIRAS EM SEIS TIPOS:

## 1. Urbanística

São as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados. Essas barreiras impõem dificuldades, riscos e até impedem a mobilidade de algumas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Algumas adequações importantes para removê-las são: reparar trechos irregulares, tapar buracos e instalar elementos de urbanização onde não dificultem a mobilidade.

## 2. Arquitetônica

Para removê-las, os prédios devem ter: rampas, elevadores e outros equipamentos para a mobilidade entre os andares, banheiros adaptados, espaço e estrutura adequados para o uso de cadeira de rodas, piso tátil, corrimãos, entre outras.



## 3. Nos transportes

Presentes nos sistemas e meios de transportes. Algumas adequações necessárias são estações, pontos de parada, terminais e veículos acessíveis com recursos de comunicação, vagas nos estacionamentos reservadas para pessoas com deficiência.

## 4. Nas comunicações e na Informação

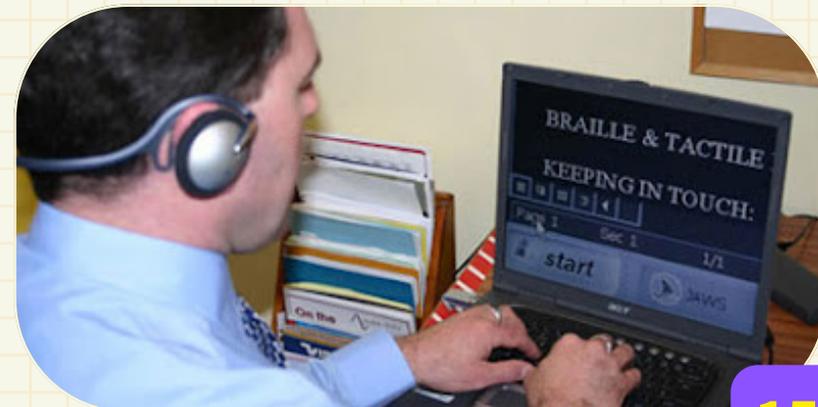
Qualquer obstáculo ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação. É necessário promover acessibilidade digital em sites, plataformas e documentos digitais, ofertar computadores e smartphones com recursos de acessibilidade, produtos audiovisuais com legenda, janela de LIBRAS e audiodescrição, disponibilizar livros em formatos acessíveis.

## 5. Atitudinais

Atitudes que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. Essas barreiras estão ligadas ao preconceito e são a raiz de todas as outras. A sua remoção é a mais desafiadora: demanda abandonar as crenças capacitistas e buscar conhecer e ofertar condições para promover a sua participação em igualdade.

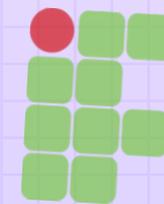
## 6. Tecnológicas

As que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias. Leitores de telas para o acesso a computadores, smartphones e TVs, projetos e produção das ferramentas usadas no dia a dia considerando seu uso por pessoas com diferentes características.



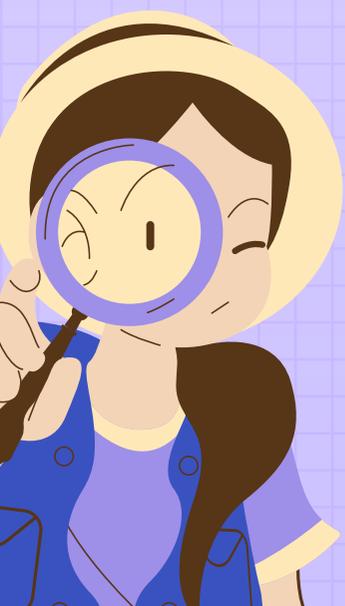
(Fonte da imagem: Jornalismo UFPI)

# CONHECENDO MAIS SOBRE NOSSA INSTITUIÇÃO...



Atualmente o IFRJ conta com aproximadamente 1.112 professores e 990 técnicos-administrativos. Com um total de 2.102 servidores, dentre esses, 18 são servidores com deficiência: uma representatividade de apenas 0,009% no mundo do trabalho.

<b>CAMPUS</b>	<b>Deficiente Físico</b>	<b>Deficiente Auditivo</b>	<b>Deficiente Visual</b>	<b>Deficiente Intelectual</b>
<b>Duque de Caxias</b>	01	-	-	02
<b>Nilópolis</b>	-	-	03	-
<b>Niterói</b>	02	-	-	-
<b>Paracambi</b>	01	-	01	-
<b>Realengo</b>	-	01	01	-
<b>Reitoria</b>	-	-	01	-
<b>Rio de Janeiro</b>	01	-	01	02
<b>Volta Redonda</b>	01	-	-	-



# PRÁTICAS INCLUSIVAS



## **Para pessoa com deficiência física**

Um ambiente acessível à cadeirantes é aquele em que a cadeira de rodas possa transitar sem impedimentos, há alternativas para o acesso a outros pavimentos como elevadores, carros escaladores ou rampas, e corredores e espaços entre mobiliários que permita a manobra da cadeira de rodas.

## **Para pessoa com deficiência visual**

Materiais de leitura são acessíveis quando estão em Braille ou em formato digital acessível aos softwares leitores de tela, ou ainda gravados em áudio.

## **Para pessoa com deficiência intelectual**

A comunicação e as informações podem ser acessibilizadas quando transmitidas de forma objetiva e possuem referências concretas.

## **Para pessoa com deficiência auditiva**

Informações disponibilizadas em língua de sinais. As informações escritas também podem ser acessibilizadas para pessoas surdas quando são objetivas.

# FIQUE ATENTO ÀS RECOMENDAÇÕES:

Os servidores com deficiência podem precisar de equipamentos ou direcionamentos diferentes para suas atividades dentro da Instituição. Converse com o servidor para entender o tipo e complexidade de sua deficiência e entenda suas necessidades em seu ambiente de trabalho. O respeito às diferenças é fundamental para proporcionar um ambiente de trabalho saudável;

Promover ações de sensibilização/capacitação sobre questões que envolvam a inclusão de pessoas com deficiência dentro da Instituição (planejamento de acessibilidade, comunicação pública acessível, curso de Libras, audiodescrição...);

A criação de Equipe Multiprofissional de Acompanhamento aos Servidores com Deficiência e em Estágio Probatório do IFRJ para realização de acompanhamentos periódicos aos servidores com deficiência e suas chefias, orientando e encaminhando as demandas aos setores responsáveis pela execução para viabilidade das condições de acessibilidade e adequações do ambiente de trabalho destes servidores;

Constituir programa/comitê/comissão de inclusão destinado aos Servidores com Deficiência do IFRJ que envolvam todos os setores de trabalho da Instituição;

## OUTRAS SUGESTÕES...



Criação de um Banco de Dados que possa ser atualizado periodicamente contendo os dados do perfil demográfico e profissional dos servidores com deficiência do IFRJ;

Planejar a acessibilidade considerando todos os tipos de barreiras;

Adequar o portal eletrônico aos requisitos de acessibilidade;

Criação de um Banco de Dados que possa ser atualizado periodicamente contendo os dados do perfil demográfico e profissional dos servidores com deficiência do IFRJ;

Estudar a LBI: montar grupos de estudos para avaliação do que se aplica da Lei, na sua Instituição;

Receber tecnologias assistivas de acordo com a demanda.

# VOCÊ SABIA, SERVIDOR?

**Segundo o art. 37. da LBI que trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho, lemos:**

“Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.”

**Com relação à jornada de trabalho, veja o que diz o art. 98 da LBI:**

§2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

**Vagas destinadas à Pessoas com Deficiência em observância à Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. A Lei trata da acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo. Art. 11, parágrafo único, item I:**

“Nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente.”

**FICA A DICA, SERVIDOR!**



1. Se tiver oportunidade, aprenda noções básicas da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para se comunicar com pessoas surdas;
2. Esteja atento para as “deficiências invisíveis”. Muitas vezes, por não vislumbrarmos uma deficiência de forma visual/ explícita, não nos atentamos a necessidade de adaptação que essa pessoa pode precisar. Mas lembre-se de ser respeitoso e demonstrar ajuda apenas nas situações em que for solicitado;
3. Desconstrua seus vieses capacitistas. De forma errônea, muitas vezes as pessoas relacionam deficiência com ineficiência, e por isso subestimam ou infantilizam PcDs pensando que elas não são capazes de cumprir tarefas, além de não estimular a autonomia e independência dessas pessoas, isso pode ofender alguém “por melhor que sejam as suas intenções”

# REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n.º 5296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis que dão prioridade de atendimento às pessoas que especifica e que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm) Acesso em: 23 fev. 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) Acesso em: 31 jul. 2022.

CAMPBELL, Fiona Kumari. Incipng Legal ficpons: Disability's Date with Ontology and the Ableist Body of the Law. 10 ed. London: Griffith Law Review, 2001.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. História do IFRJ, Rio de Janeiro: o Instituto, 2023. Disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/institucional/historiaifrj#:~:text=O%20Instituto%20Federal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o,era%20de%20interesse%20estrat%C3%A9gico%20nacional>. Acesso em: 10 abr. 2023.

NOGUEIRA, Janaína André de Souza. A coordenação pedagógica no processo de inclusão de uma criança com deficiência. Trabalho de Conclusão de Curso - (Especialização) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação. Belo Horizonte, MG, 2019. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/33401/1/CPE\\_LASEB2019\\_JANAINANOGUEIRA.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/33401/1/CPE_LASEB2019_JANAINANOGUEIRA.pdf). Acesso em: 04 fev. 2023.